



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Votorantim

Visto

Ofício nº 932/18 CM

12 DEZ. 2018

Bruno Martins de Almeida
Presidente

Votorantim, 06 de Dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 828/18, datado em 22 de novembro de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 331/18, de autoria da nobre vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico, apresentado durante a 40ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 22 de novembro de 2018, em resposta a solicitação informamos:

- a) A ação foi proposta porque essa é a forma técnica para se corrigir a ilegalidade do pagamento do vale alimentação aos servidores inativos;
- b) Prejudicado, cumprindo informar que era obrigação do Senhor Prefeito conferir obediência à decisão do STF, nos termos do artigo 103-A da Constituição Federal;
- c) Por que súmulas vinculantes do Supremo Tribunal Federal não são passíveis de discussão, mas de cumprimento;
- d) Prejudicado, cumprindo informar que o vale alimentação, tendo natureza de verba indenizatória, não podia ser considerado como forma de reajuste salarial (natureza remuneratória);
- e) Prejudicado
- f) Prejudicado



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

g) A impossibilidade jurídica e legal do pagamento do vale alimentação aos inativos não é entendimento do Prefeito, mas do STF;

h) Vide informação anterior;

i) Não houve apontamento do Tribunal de Contas, em Votorantim, a respeito do assunto;

j) A decisão do Agravo Regimental não competente ao Prefeito, mas ao relator do processo que, após colher o parecer da Procuradoria Geral de Justiça e caso mantenha a liminar, encaminhará o pedido do Sindicato à Mesa, para votação, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP